

Handwritten signature

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA CINCO POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME CARACTERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL

ATA N.º 3

1. Aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte, reuniram os elementos do júri nomeados para a contratação na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado de cinco Assistentes Operacionais da carreira geral de Assistente Operacional, área Auxiliar Administrativo, estando presentes: o presidente, Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição e as vogais efetivas: Ana Maria de Carvalho Rodrigues, Coordenadora Técnica, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria Dulce dos Santos Machado, Coordenadora Técnica, em regime de mobilidade intercategorias.

2. A reunião destinou-se proceder à apreciação das reclamações apresentadas em sede de audiência de interessados, no âmbito da apreciação de candidaturas, de acordo com o disposto nos artigos 22.º e 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e no Código do Procedimento Administrativo.

3. Realizada a Audiência dos Interessados, verificou-se que os candidatos excluídos, Ana Margarida Alves Marta, Diana Catarina da Silva Gomes, Diogo Renato da Silva Gomes, Francisca Oliveira da Costa Antunes da Cunha, Helena Maria da Cruz de Jesus Costa, Hugo Freitas, Joana Gonçalves Ferreira, Joana Rita da Cruz Bento, José Manuel Ramos Ferreira, Judite Conceição Pessoa Ângela, Luís Filipe Oliveira Tavares, Sandra Cristina Loureiro Rodrigues, Susana Vanessa Oliveira Ribeiro, Tiago Rafael Santos Cruz, Verónica Alexandra Marques Nunes, não se vieram pronunciar, pelo que o júri deliberou manter a sua exclusão, por não reunirem os requisitos de admissão ao concurso, nos termos e com os fundamentos constantes na ata n.º 2.

3.1. A candidata Caroline Keusch Ricardo, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, vem contestar a sua exclusão do procedimento concursal em causa, alegando que “foi enviado um primeiro email com hora de entrada 18h45 do

dia 30/10. Posteriormente foi verificado a falta do Curriculum Vitae e foi enviado um segundo email com a mesma data, dia 30/10, minutos depois, com hora 18h49 onde foi anexada toda a documentação de novo”.

A candidata anexa à participação o comprovativo do email enviado.

Tendo em conta o mencionado, e, após consulta do endereço eletrónico do Município, verificou-se que por lapso o segundo email enviado pela candidata, onde envia todos os documentos obrigatórios e mencionados no aviso de abertura, não foi considerado na candidatura.

Analisados os documentos recebidos, verifica-se que a candidata reúne os requisitos de admissão ao concurso.

Considerando todo o exposto, o júri do concurso delibera, por unanimidade, admitir a candidata Caroline Keusch Ricardo, de acordo com os fundamentos acima aduzidos, e retificar, em conformidade com o exposto, a Lista de candidatos admitidos e candidatos excluídos em fase de apreciação de candidaturas.

3.2. A candidata Maria da Conceição Taborda Duarte, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, vem alegar que, *“Na candidatura que enviei apresentei a cédula profissional que comprova as minhas habilitações, apesar de pedirem certificado de habilitações. O pedido dos certificados de habilitações foram entregues a Camaria dos Técnicos de Contas que me atribuíram a cédula profissional em como sou Contabilista Certificada.*

Agradecia a vossa compreensão pois apesar de ter pedido atempadamente o respetivo certificado habilitações ainda não o recebi, estamos a falar de um curso que conclui a 30 anos. Anexo email comprovativo assim como pedido feito em 20/10/2020 logo apos a minha entrada no centro emprego., assim como formulário. Devido a pandemia ainda não o recebi embora tenha pago o mesmo, e tudo é feito por marcação.

Anexo cédula profissional e pedido de certificado habilitações, no entanto para ter a cédula profissional tenho que ter as habilitações apresentadas, sem as quais não seria detentora do mesmo. ”

A candidata apresenta ainda uma Certidão de inscrição na Ordem dos Contabilistas Certificados.



Decorrente do exposto e após consulta à Divisão Jurídica desta edilidade sobre as alegações apresentadas pela candidata, no âmbito do Direito de Participação dos interessados, cumpre ao júri pronunciar-se e decidir o seguinte:

Do aviso de abertura do presente procedimento concursal consta expressamente que o formulário tipo de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, designadamente da fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.

Do formulário tipo de candidatura da ora exponente, consta que a mesma é titular de Bacharelato. Em anexo à sua candidatura a candidata para efeitos de comprovação das suas habilitações académicas, juntou cédula profissional de contabilista certificada e emitida pela Ordem dos Contabilistas Certificados.

Mais tarde e, já fora do prazo de candidatura, a mesma veio apresentar comprovativo de pedido de certificado ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, bem como uma certidão da Ordem dos Contabilistas Certificados, a atestar que é membro efetivo dessa ordem, tendo para o efeito, aquando da sua inscrição apresentado comprovativo da conclusão do seu curso, Bacharelato em Contabilidade e Administração a 12 de dezembro de 1990.

A habilitação necessária no procedimento concursal em causa é a escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

Assim é claro e manifesto que, embora a candidata não tenha apresentado o certificado de habilitações aquando da sua candidatura, a mesma apresentou cédula profissional, esta cédula comprova que a mesma é titular de formação específica superior e consequentemente comprova que é titular de habilitações necessárias a este procedimento.

No âmbito dos documentos relativos à prova dos requisitos de recrutamento na Administração Pública, a jurisprudência tem entendido o seguinte: os documentos têm carácter instrumental. Os documentos dirigidos a essa prova não são eles próprios requisitos, pelo que não podem ser tratados como tais. Em matéria de prova, nos procedimentos administrativos rege o «Princípio da Liberdade dos meios Probatórios, não excluídos por lei» (artigo 115.º n.º 1 parte final).

De acordo com este princípio, a Administração não tem poder de dispor ou dizer quanto aos meios de prova admissíveis ou admitidos. O Não preenchimento dos requisitos é que justifica a exclusão do concurso e não a junção de diferentes documentos solicitados, o importante é comprovar de alguma forma a titularidade dos requisitos.

Face ao supra descrito e, principalmente face ao facto da exponente ser de facto titular das habilitações necessárias a este procedimento concursal, o júri entende alterar a sua decisão de exclusão.

Considerando todo o exposto, o júri do presente procedimento concursal delibera por unanimidade alterar a decisão de exclusão deferindo a exposição da candidata Maria da Conceição Taborda Duarte, de acordo com os fundamentos de facto e de direito supra aduzidos.

3.3. O candidato Mauro Antonio Delanholo, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados vem alegar que, *“Sou Bacharel em Direito formação obtida em Universidade Brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação no Brasil com equivalência à licenciatura em Portugal. (Universidade Paulista -10 semestres) = Grau 3. Portanto curso secundário e médio equivalente ao 12.º Anos em Portugal = Grau 2. A exigência de Grau 1 para esse curso foi demonstrada com o anexo do meu diploma e histórico escolar. Dessa forma solicito deferimento da inscrição.”*

Decorrente do exposto, cumpre ao júri pronunciar-se e decidir o seguinte:

De acordo com o aviso de abertura do presente procedimento concursal, concretamente no ponto 10.1, verifica-se o seguinte:

“O Formulário Tipo de Candidatura deverá ser acompanhado, **sob pena de exclusão**, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;”

Relativamente à apresentação do diploma com o título de Bacharel em Direito da Universidade Paulista no Brasil, o júri entende o candidato não comprova as habilitações equivalentes ao Sistema de Ensino Português e que deveria ter apresentado, para o efeito, um documento comprovativo de grau académico reconhecido por uma instituição de ensino superior portuguesa, ou qualquer outro tipo de documento

equivalente ao sistema de ensino português que comprove a escolaridade mínima obrigatória, conforme referido no Aviso de Abertura.

Face ao supra descrito, entende o júri no que concerne ao mérito da alegação oferecida pelo exponente, que o mesmo não exprime qualquer razão válida que permita alterar a decisão da exclusão.

Considerando todo o exposto, o júri do presente procedimento concursal delibera, por unanimidade, manter a exclusão do candidato Mauro Antonio Delanholo, de acordo com os fundamentos de facto e de direito supra aduzidos.

4. Tendo em conta a situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 e da doença COVID-19, o júri deliberou, para efeitos de aplicação do primeiro método de seleção aos candidatos admitidos em sede de apreciação de candidaturas, notificar os candidatos, assim estiverem que reunidas as condições de segurança e saúde pública para a sua realização.

5. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade e votação nominal (n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril).

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do júri.

A presente ata fica desde já disponível para consulta pelos interessados.

José Alberto Silva
Luísa Maria Rodrigues
Luísa Maria Santos



Handwritten signature or mark.

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA CINCO POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

AVISO (Extrato) N.º 16481/2020 (D.R., 2.ª Série, N.º 203 de 19 de outubro de 2020)

Bolsa de Emprego Público– OE202010/0668

LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS EM SEDE DE APECIAÇÃO DE CANDIDATURAS

Nome	
Alexandra Filipa Bola Barrocas	Admitida
Ana Carolina Pinto Costa	Admitida
Ana Luísa da Costa Cristo	Admitida
Ana Margarida Alves Marta	Excluída - a)
Ana Maria Aleixo Coelho	Admitida
Ana Maria Gonçalves Delgado	Admitida
Ana Paula Pires Figueiredo Baptista	Admitida
Ana Rita Jesus Gomes	Admitida
Ana Teresa Baptista Ventura Antunes	Admitida
Anabela da Cruz Martins Roque	Admitida
Anabela Rosa Cruz Barbosa Miraldo Barros Nunes	Admitida
Andreia Sofia Duarte Neves	Admitida
Anny Gabriely Araújo Garcia	Admitida
António Pedro de Almeida da Rocha	Admitido
Ariana Cardoso Baptista	Admitida
Artur Filipe Bastos Reis	Admitido
Áurea Maria de Jesus Almeida Gomes	Admitida
Beatriz dos Santos Caracitas	Admitida
Bruno Miguel Pereira Pinto	Admitido
Carina Patrícia Silva de Jesus	Admitida



Nome	
Carla Alexandra da Cruz e Silva	Admitida
Carla Sofia Caçador dos Santos Salvador Viegas	Admitida
Carlos Jorge Dias Azenha	Admitido
Carlos Manuel Amaral Canais	Admitido
Caroline Keusch Ricardo	Admitida
Cátia Sofia Nobre de Matos	Admitida
Cíntia Daniela Simões Silva	Admitida
Cláudio Jorge Neves Ferreira	Admitido
Daniela Alexandra Vicente Troca	Admitida
Daniela Cristina Figueiredo Marques	Admitida
David João Simões Canoso	Admitido
Diana Carina Mateus Silva	Admitida
Diana Catarina da Silva Gomes	Excluída - c)
Diana Raquel Carvalho Lucas	Admitida
Dinis Manuel Varanda Rolo	Admitido
Diogo Carlos Antunes Ferreira	Admitido
Diogo Renato da Silva Gomes	Excluído - c)
Eduarda Filipa de Sousa Ferreira	Admitida
Elisa de Campos Coelho	Admitida
Elisabeth Martins Jesus	Admitida
Elsa Fernandes Pereira Craveiro	Admitida
Fátima Cristina Soares Polónia	Admitida
Filipe Jorge Pereira Forte Alves Marques	Admitido
Filipe Miguel da Silva Faim	Admitido
Francisca Oliveira da Costa Antunes da Cunha	Excluída - c) e d)
Helena Isabel Martins Lindo	Admitida
Helena Maria da Cruz de Jesus Costa	Excluída - e)
Henrique Miguel Santos Cunha Velho	Admitido



Nome	
Hugo Freitas	Excluído - c) e d)
Hugo Miguel Fonseca Teixeira	Admitido
Inês Cristina dos Santos Pronto	Admitida
Inês Isabel Domingues Cavaco	Admitida
Isabel Cristina Neto Serém	Admitida
Isabel Machado Rodrigues Ferreira	Admitida
Isabel Maria Urbano Dias Barreto	Admitida
Jéssica Melanie Rodrigues Ramos	Admitida
Joana Gonçalves Ferreira	Excluída - c) e d)
Joana Margarida Rebelo Pereira	Admitida
Joana Rita da Cruz Bento	Excluída - f)
João André Reis Nogueira	Admitido
João Emanuel Mateus Mendes	Admitido
João Filipe Lourenço Martins	Admitido
João Gonçalo Ribeiro Pardal	Admitido
José Luis Figueiredo da Silva	Admitido
José Manuel Ramos Ferreira	Excluído - e)
Joyce Rocha Marson	Admitida
Judite Conceição Pessoa Ângela	Excluída - c) e d)
Leticia Ferreira Nogueira	Admitida
Line Carlota Silva do Nascimento	Admitida
Lúcia Márcia Ramos Domingues	Admitida
Luís Filipe Oliveira Tavares	Excluído - d)
Luísa Maria Gonçalves Salgado	Admitida
Maria Armanda Massano Cardoso	Admitida
Maria Benedita Beato Martins	Admitida
Maria da Conceição Taborda Duarte	Admitida
Maria Lúcia dos Santos	Admitida

N. 2

Nome	
Maria Manuel Almeida Castilho Soares	Admitida
Maria Manuel Barros Alves Cabete Rodrigues	Admitida
Maria Rosa Toscano Baltazar Ferreira Lopes	Admitida
Mariana Abrunheiro Lima Saraiva	Admitida
Mariana Augusta Fernandes Abrantes da Costa	Admitida
Mariana Ramos Pereira	Admitida
Mário Rui Fernandes Ângelo	Admitido
Marta Sofia Estevam Miranda	Admitida
Mauro Antonio Delanholo	Excluído - e)
Mena Marise Simões Santos	Admitida
Micaela Fernandes Pascoal	Admitida
Miriam Rute de Jesus Resende Martins	Admitida
Nathalie Rodrigues Branco	Admitida
Nuno Filipe da Silva Nobre Ferreira	Admitido
Nuno Filipe de Oliveira Ferreira	Admitido
Nuno Filipe Sousa Basílio	Admitido
Patrícia Alexandra Capelas Correia	Admitida
Patrícia Isabel Martinho Cação	Admitida
Patrocínio da Silva Mendes Barradas	Admitido
Paula Cristina de Jesus Tavares	Admitida
Paulo Jorge José Fernandes	Admitido
Raquel Alexandra da Silva Teixeira Moinho	Admitida
Rosa Maria Martins Duque	Admitida
Sandra Cristina de Jesus Lopes	Admitida
Sandra Cristina Loureiro Rodrigues	Excluída - c)
Sandra Cristina Simões Travassos	Admitida
Sandra Patrícia Duarte Pereira	Admitida
Sandra Sofia Ribeiro Pereira	Admitida



Nome	
Sarah Kalt dos Santos Cantarinho	Admitida
Serafim João Domingues Ventura	Admitido
Sérgio Paulo Silva Carvalho	Admitido
Sílvia Isabel Ferreira Figueiredo da Silva Neves Santos	Admitida
Sofia Cruz dos Santos	Admitida
Sofia Maria dos Santos Coelho Pinto	Admitida
Sónia Cristina Godinho da Silva	Admitida
Susana Vanessa Oliveira Ribeiro	Excluída - g)
Suzana Margarida de Almeida e Silva	Admitida
Suzete Margarida Rebola de Oliveira Cadima	Admitida
Tânia Isabel Mesquita Roque	Admitida
Telmo da Silva Lino	Admitido
Tiago Filipe Pires Martins	Admitido
Tiago Rafael Santos Cruz	Excluído - c)
Toni Gentil Teixeira Rodrigues	Admitido
Vera Lúcia Jorge Cabeiro	Admitida
Vera Lúcia Simões Morais	Admitida
Verónica Alexandra Marques Nunes	Excluída - c) e d)

- a) Candidato (a) excluído (a) por declarar que não reúne os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP;
- b) Candidato (a) excluído (a) por não apresentar o Curriculum Vitae, conforme indicado no ponto 10.1 do Aviso de Abertura, publicado na Bolsa de Emprego Público (OE202010/0668);
- c) Candidato (a) excluído (a) por não apresentar o formulário tipo, conforme indicado no ponto 10 do Aviso de Abertura, publicado na Bolsa de Emprego Público (OE202010/0668), nem mencionar a sua situação perante os elementos indicados no artigo 19.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, nomeadamente os previstos no artigo 17.º da LTFP;



- d) Candidato (a) excluído (a) por não possuir/comprovar as Habilitações Literárias exigidas, conforme indicado nos pontos 9.1 e 10.1 do Aviso de Abertura, publicado na Bolsa de Emprego Público (OE202010/0668);
- e) Candidato (a) excluído (a) por não apresentar um documento comprovativo de habilitação académica com equivalência ao sistema de Ensino Português;
- f) Candidato (a) excluído (a) por não mencionar/assinalar no formulário tipo (ponto 7. Requisitos de Admissão), a sua situação perante os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP;
- g) Candidato (a) excluído (a) por não mencionar a sua situação perante os elementos indicados no artigo 19.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, nomeadamente os previstos no artigo 17.º da LTFP. Não apresenta o formulário de candidatura indicado no ponto 10 do Aviso de Abertura, publicado na Bolsa de Emprego Público (OE202010/0668).

Cantanhede, 15 de dezembro de 2020

O Presidente do Júri,

José Alberto Arêde Negrão

(Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição)